MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha· Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 60/2017/CORREG

Assunto: Denúncia, anônima, encaminhada através da página da Corregedoria-seccional da UFABC, sob o nº 330, em 27 de outubro de 2017 solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação à possível identificação, como docente da UFABC, por parte de servidor que ainda se encontra em processo de redistribuição e, portanto, não seria servidor lotado na UFABC.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando:

- A) que a SUGEPE informa que o servidor denunciado não está lotado na Universidade Federal do ABC – UFABC;

- B) que a competência desta corregedoria-seccional é limitada à apuração das infrações disciplinares cometidas por servidores lotados na UFABC;

- C) que a apuração da possível irregularidade seria de competência da instituição onde o servidor se encontra lotado;

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 06 de novembro de 2017.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC

Universidade Federal do ABC